

Lei n.º 48, de 30-11-1950. - Continuação
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaru.
Pi, 30 de novembro de 1950.

a) João Apolônio dos Santos Pedra,
Prefeito Municipal

Lei n.º 49, de 30 de novembro de 1950.

Publicada no D. O. de
8-2-1951

A Câmara Municipal de Jaratiguá deuta e em saucio e pro-
mulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedido por
opramento a Querino Lucchetti,
uma área de terreno medindo 12
metros de frente por 30 metros de fun-
dos, a rua Presidente Pedreira, nesta
cidade, para o fim especial de
construção de um prédio residen-
cial.

Art.º 2.º - Fica fixado em 12 me-
ses, a contar da data da publica-
ção da presente lei, o prazo para o

Lei n.º 49, de 30-11-1950. - Continuação.

e término da construção do prédio a que se refere o artigo 1.º.

Art.º 3.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, 20 de novembro de 1950.

a) João Agostinho dos Santos Fideia
Prefeito Municipal.

Lei n.º 50, de 30 de novembro de 1950.

Publicada no D.O. de
8-2-51

A Câmara Municipal de Parati deuta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedido por oforamento a Benedito Vegilio dos Santos, uma área de terreno medindo 7 metros de frente por 15 metros de fundos, a sua residência atual, nesta cidade, para o fim especial de construção de um prédio judicial.

Continuação na página 154.